



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

PORTARIA N.º 1115/2022

APOSENTA – PIEDADE MARIA INGLÊS FERNANDES

**EDUARDO ROSA**, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N.º 098/2022, de 20/06/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar voluntariamente por idade, a partir de 01 de julho de 2022, a servidora **PIEADADE MARIA INGLÊS FERNANDES** - R.G. N.º [REDACTED], CPF N.º [REDACTED] e NIT N.º [REDACTED], nos termos do art. 40, III, “b” da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c.c. art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019, observando-se os termos do § 2º do art. 201 da CF, no segundo cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Tabela I, Nível I, Faixa I**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados nos termos dos §§ 1º, 2º, 3º e 17 do art. 40 da C.F., com redação da EC 41/03, antes da alteração introduzida pela EC nº 103/2019, observando o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, fixado no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), que deverá ser atualizado na forma prevista no § 8º, do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A servidora passa para a inatividade contando com 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: **I) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL:** 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, de acordo com Certidão N.º 21004040.1.00156/22-0, expedida pelo INSS, sendo 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias em atividade privada e 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 10 (dez) dias em atividade pública; **II) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO:** 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, de acordo com a Certidão N.º 240/2022, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de junho de 2022.

**EDUARDO ROSA**  
Diretor Superintendente

**DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO**  
Procurador Autárquico